



RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES
ORIENTAÇÕES TCE-PB
EM TEMPOS DE **COVID-19**

Elaboração e edição: Fábria Carolino
Produção visual: Giovanni Santos
Assessoria de Comunicação do TCE-PB



APRESENTAÇÃO

PREVENÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA RETOMADA

No atual cenário de pandemia e a necessidade de retorno ao ambiente de trabalho, é fundamental que as empresas e instituições públicas estejam engajadas em adotar medidas que minimizem os riscos de contaminação da Covid-19. Até o momento, não há vacina para prevenir ou medicamentos específicos para tratar o vírus, que deve continuar circulando por tempo indeterminado. É necessário, portanto, estabelecer medidas criteriosas para zelar pela saúde e bem-estar dos colaboradores.

No artigo 5º, da Portaria nº 077, de 23 de julho de 2020, assinada pelo presidente do TCE-PB, conselheiro Arnóbio Viana, fica determinado que “cabe à Assessoria de Comunicação (Ascom), promover campanha de ampla divulgação das determinações contidas nesta Portaria, inclusive para estimular o uso dos canais virtuais de atendimento aos jurisdicionados e demais públicos externos”.

Nosso objetivo é colaborar na divulgação e orientação dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19, para que servidores e colaboradores possam retomar suas atividades com segurança, respeito à vida, aos colegas de trabalho e ao público em geral. O guia traz orientações da OMS a serem adotadas no ambiente de trabalho, além de protocolos básicos na hipótese dos sintomas surgirem durante o turno de trabalho.

De acordo com a Portaria, fica estabelecido que o retorno das atividades presenciais do TCE iniciam a partir do dia 17 de agosto de 2020, com regime de trabalho misto, presencial e remoto. O horário de expediente presencial e de atendimento ao público será das 8h às 12h, podendo os setores funcionarem internamente das 14h às 18h, dividindo-se em turmas de trabalho, de forma que cada turma execute suas atividades em turno fixo, evitando o contato presencial com os servidores do turno subsequente.

ORGANIZAÇÃO PARA RETOMADA

Comitê Gestor

Presidente do Tribunal de Contas da Paraíba – Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Diretoria Executiva Geral - Umberto Silveira Porto

Diretor Administrativo - Károly de Tatrai Hiluey Agra

Departamento de Gestão e Recursos Humanos - Ana Karolina de Farias Guedes Tenório

Setor Médico do TCE – Paulo de Oliveira Fernandes e Anderson de Sousa Lima

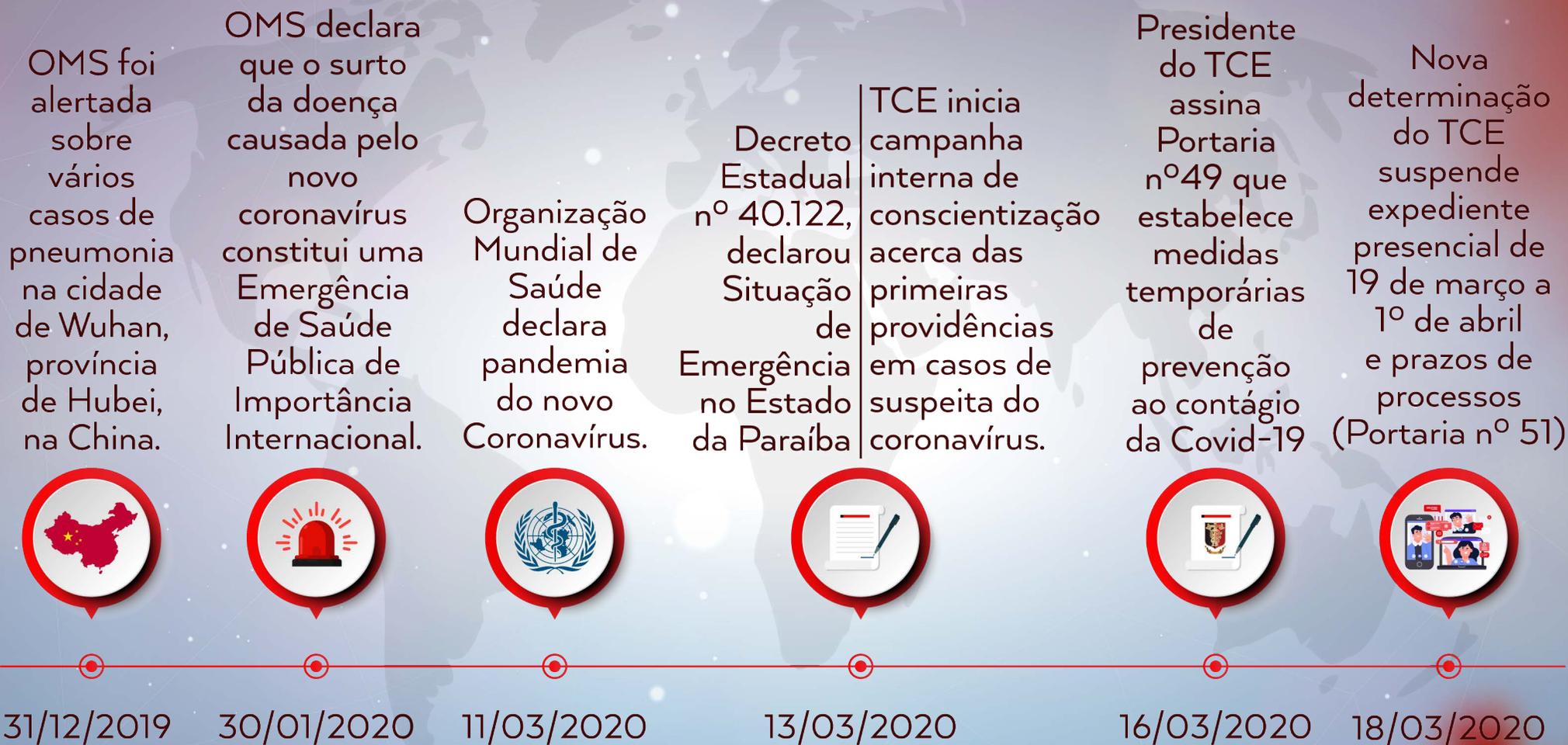
Assessoria de Comunicação (Ascom) - Fábria Maria Carolino de Luna

Assessoria de Segurança - José Rodrigues de Souza Neto e Rosinaldo José da Silva

CONTEÚDO

1. Apresentação
2. Organização para retomada gradual – Comitê Gestor
3. Contextualização - Cronologia das ações de enfrentamento da crise
4. Protocolos de retorno das atividades presenciais.
5. Grupos de Risco
6. Protocolos para casos suspeitos de Covid- 19
7. Regras de Prevenção
8. Responsabilidades do Servidor
9. Portaria n° 077, de 23 de julho de 2020

CONTEXTUALIZAÇÃO



Cronologia das ações de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19)



Unidos, Tribunais de Contas brasileiros adotam ações para combate ao coronavírus.



24/03/2020

TCE-PB realiza primeira sessão remota para aprovar regulamentação de julgamentos por videoconferência



15/04/2020

TCE da Paraíba lança cartilha de orientações para gestores em tempo de pandemia. Presidente do TCE determina acompanhamento de movimentação e gastos de recursos pelo Estado para combate à Covid-19.



20/04/2020

TCE lança plataforma “Preço de Referência” para permitir cotações em tempo real para compras públicas.



22/04/2020

TCE lança manual de orientação aos gestores relativo à execução orçamentária quando aprovado estado de calamidade pública no município.



28/04/2020

Cronologia das ações de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19)



TCE apresenta relatório da situação da saúde junto ao Governo do Estado e cobra providências.



07/05/2020

Tribunais de Contas mapeiam iniciativas das redes de ensino durante período da pandemia.



17/06/2020

TCE fixa prazo de 30 dias para Estado detalhar receitas e despesas para enfrentamento da Covid-19.



17/07/2020

Retomada gradual das atividades do TCE-PB.



17/08/2020

Cronologia das ações de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

PROTOSCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES

FISCALIZAÇÃO

Diariamente será realizada aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital, no acesso às dependências do Tribunal, seja pelo portão principal (entrada de pedestres) ou pelas duas guaritas (acesso com veículo), sendo vedado o ingresso e a permanência de pessoas que apresentem temperatura igual ou superior a $37,8^{\circ}\text{C}$, ou que se recusem a se submeter à referida aferição.



ACESSO LIMITADO

Será limitado acesso às dependências do Tribunal aos usuários internos, advogados, representantes dos jurisdicionados e cidadãos que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.



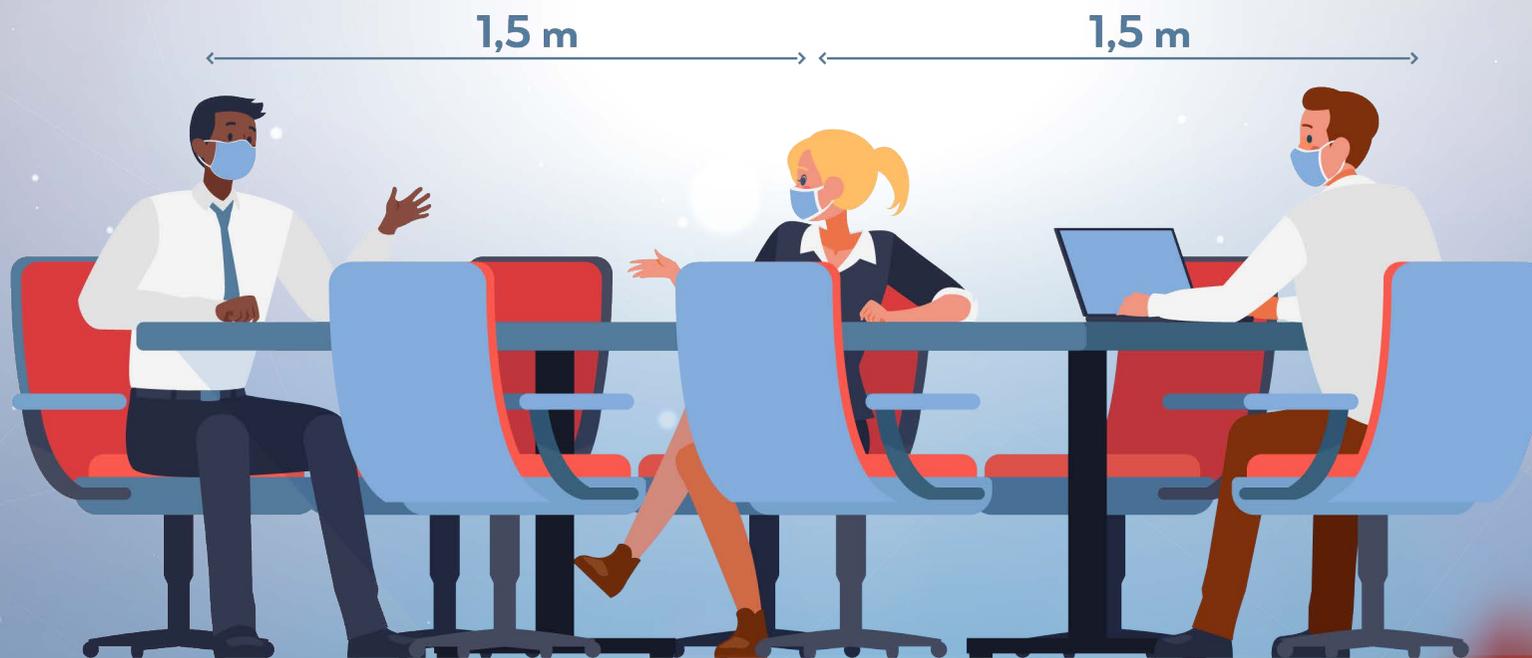
USO DE MÁSCARAS

Proibição de acesso e de permanência de qualquer pessoa que não esteja utilizando máscara facial de proteção pessoal.



DISTANCIAMENTO

Estabelecimento de distanciamento mínimo de segurança de 1,5m, inclusive com o bloqueio de assentos que garantem os prédios de modo a assegurar o distanciamento individual, bem como a redefinição dos layouts dos espaços de trabalho, quando necessário.



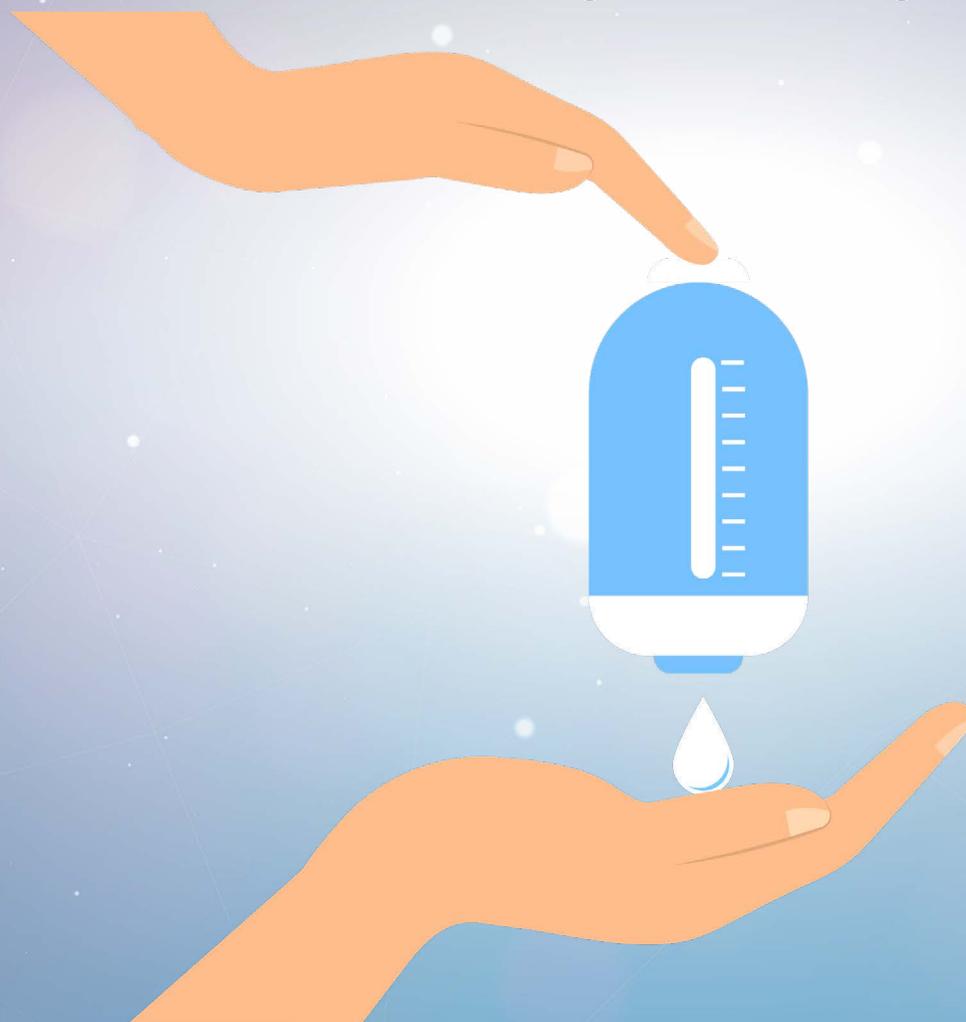
PRÁTICAS SANITÁRIAS

Intensificação da higienização diária dos ambientes de trabalho, com ampliação da frequência de limpeza e desinfecção, especialmente, das estações de trabalho, dos banheiros, dos elevadores, das maçanetas e dos corrimões.



ÁLCOOL EM GEL 70%

Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas dos prédios, nos corredores e em pontos estratégicos para higienização das mãos.



REUNIÕES PRESENCIAIS

Serão vedadas realização de reuniões de trabalho presenciais e ao envio de comunicação interna em meio físico, devendo ser utilizados os meios eletrônicos disponíveis (videoconferências, e-mail, etc.).



SESSÕES E DILIGÊNCIAS

Realização das sessões de julgamento de forma remota e suspensão das diligências presenciais, salvo quando autorizadas pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo Geral.



SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Realização de atendimentos presenciais no Serviço Médico exclusivamente mediante agendamento telefônico, sendo permitido o comparecimento ao local apenas quando autorizado pelos servidores do setor, suspensão do atendimento no gabinete odontológico e das consultas presenciais com a psicóloga.



RESTAURANTE E POSTO BANCÁRIO

Suspensão do funcionamento do restaurante e da realização de eventos presenciais, como palestras, cursos e congêneres, vedada a aglomeração de pessoas nas dependências do Tribunal. O atendimento no posto bancário localizado nas dependências do Tribunal ocorrerá apenas mediante agendamento por telefone diretamente com o banco, sendo permitido o ingresso/permanência de um cliente por vez.



ESTÁGIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Permanece suspensa a vigência dos termos de compromisso de estágio, salvo decisão em contrário da Diretoria Executiva Geral - DIREG, hipótese em que a execução das atividades dar-se-á exclusivamente de forma remota. As empresas contratadas pelo Tribunal serão notificadas sobre a responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados e colaboradores em relação aos riscos da COVID-19 e à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença.



GRUPOS DE RISCO

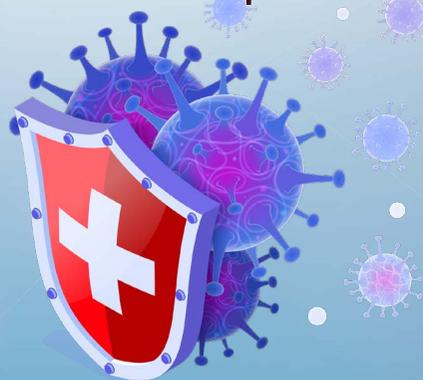
Poderão exercer suas atividades integralmente em regime de teletrabalho:

- Servidores maiores de 60 (sessenta) anos.
- Os portadores de doença cardiovascular, incluindo hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doença pulmonar crônica grave, neoplasias malignas, obesidade, doentes renais crônicos, e portadores de demais comorbidades associadas à Covid-19.
- As gestantes e as lactantes.
- Os servidores com filhos menores de 12 anos de idade, matriculados em instituição de ensino com aulas telepresenciais.



PROTOS COLOS PARA CASOS SUSPEITOS

- Qualquer servidor ou membro que apresente sintomas da Covid-19 e/ou teste laboratorial positivo e/ou tenha contato domiciliar com casos confirmados da doença, ficará afastado de suas atividades, devendo comunicar a sua condição por e-mail ao DERH (derh@tce.pb.gov.br), vedado o seu comparecimento pessoal à sede do Tribunal.
- Na hipótese dos sintomas surgirem durante o turno de trabalho, o servidor, evitando contato com outras pessoas, deverá se isolar e comunicar por telefone ao Serviço Médico do Tribunal.
- Servidor ou membro diagnosticado com Covid-19 somente poderá retornar ao trabalho presencial, mediante requerimento que será analisado pelo Serviço Médico do Tribunal.



REGRAS DE PREVENÇÃO

- Lavar as mãos com maior frequência e por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar álcool gel 70 % frequentemente;
- Cobrir a boca e o nariz com o braço ao tossir e espirrar, mesmo que esteja de máscara;
- Uso de obrigatório de máscaras;
- Manter a prática do distanciamento social, pelo menos 1,5 metro entre as pessoas;
- Não realizar contato físico com outras pessoas (abraços, beijos, aperto de mão) e não compartilhar objetos pessoais como celular, copo e computador;
- Tocar olhos, nariz ou boca somente com as mãos limpas



RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

- Seguir todas as recomendações dadas pelo TCE-PB e pelos órgãos de saúde locais;
- Cumprir todas as novas regras que forem impostas;
- Seguir protocolos de higiene corretamente;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Respeitar o distanciamento de 1,5 metros (aproximadamente 3 passos);
- Obedecer escalas e horários que forem determinadas para evitar aglomeração.

PORTARIA nº 077, de 23 de julho de 2020.

Veja na íntegra as orientações para o retorno gradual das atividades.



CLIQUE PARA ACESSAR O CONTEÚDO DA PORTARIA